GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
Seção de compras CPE

Belo Horizonte, 07 de outubro de 2026.

Edital Pregão de Serviço(Lei14133) PMMG/CPE/COMPRAS Nº 151003552/2026

EDITAL PREGÃO DE SERVIÇO(LEI14133)

EDITAL PREGÃO DE SERVIÇO (LEI 14.133/2021)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0250457 000040/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 0250457 000040/2026

Regime de Execução Indireta: LOTE 1: Empreitada por Preço Global para prestação de serviços comuns de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra. LOTE 2: Fornecimento de bens comuns, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência

Critério de Julgamento: menor preço global por lote

Modo de disputa: aberto

Valor estimado: caráter sigiloso, observado o art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a documentação da fase preparatória.

Contratante: Comando de Policiamento Especializado - CPE

Licitação destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e demais beneficiários legalmente equiparados, que atendam aos requisitos de enquadramento e participação, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018, observadas as exceções legais aplicáveis

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIVIDIDA EM 02 (DOIS) LOTES, COMPREENDENDO SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA REPARO E ADEQUAÇÃO DE PISO ELEVADO DA ÁREA CERIMONIAL/PALANQUE DO COMANDO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO – CPE, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, E AQUISIÇÃO DE PEDESTAIS SEPARADORES DE FILA COM ACABAMENTO DOURADO E CORDÕES TRANÇADOS EM NYLON NA COR PRETA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

SUMÁRIO

1 PREÂMBULO

2. OBJETO

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8. DA HABILITAÇÃO

9. DOS RECURSOS

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13. DA CONTRATAÇÃO

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

16. DO PAGAMENTO

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DE CONTRATO

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, realizará licitação na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço por lote, no modo de disputa aberto, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, tendo por objeto a contratação dividida em 02 (dois) lotes independentes, sendo o Lote 01 destinado à contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia, visando à adequação e adaptação da área cerimonial/palanque institucional do Comando de Policiamento Especializado – CPE, sob o regime de empreitada por preço global, e o Lote 02 destinado à aquisição de pedestais separadores de fila, com acabamento dourado, acompanhados de cordões trançados pretos e respectivos acessórios, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

1.2. O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados no BI nº XXX/2026 – EMCPE.

1.3. **A sessão de pregão terá início no dia 13 de novembro de 2026, às 09:00 horas.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.4. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação dividida em 02 (dois) lotes independentes, compreendendo:

2.2. Lote 01 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de engenharia destinado ao reparo, adequação e adaptação do piso elevado existente no pátio do Comando de Policiamento Especializado – CPE, para utilização como área cerimonial/palanque institucional, incluindo regularização da plataforma, adequação dos acessos, execução de rampas e escadas, revestimentos e fechamentos, instalação de painel em drywall, aplicação de identidade visual institucional e demais serviços necessários à utilização do ambiente, com fornecimento integral de materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, transporte, mão de obra especializada e responsabilidade técnica, sob regime de empreitada por preço global.

2.3. Lote 02 – Aquisição de pedestais separadores de fila com acabamento dourado, cordões trançados em nylon na cor preta e respectivos acessórios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência.

2.4. O julgamento, a adjudicação e a contratação ocorrerão separadamente por lote, observadas as condições específicas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.5. A execução dos serviços e o fornecimento dos bens deverão observar integralmente as especificações técnicas, medidas, quantitativos, prazos, condições de entrega e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, asseguradas a segurança, a funcionalidade, a acessibilidade e a adequação à finalidade institucional.

2.6. Os acessos ao palanque deverão observar as dimensões, características construtivas e condições de execução estabelecidas no Termo de Referência, respeitadas as normas técnicas aplicáveis.

2.7. O painel de fundo em drywall deverá ser instalado no local atualmente ocupado por banner, conforme referência constante do anexo fotográfico, observadas as dimensões, características construtivas e condições de fixação estabelecidas no Termo de Referência. O acabamento deverá compreender pintura nas cores cáqui e preta, com tintas acrílicas premium, e aplicação do brasão institucional do CPE em adesivo vinílico de alta definição, conforme padrões do Manual de Identidade Visual da Polícia Militar de Minas Gerais – MIV/PMMG e aprovação prévia da fiscalização.

2.8. As tolerâncias dimensionais previstas no Termo de Referência serão admitidas exclusivamente para medidas identificadas como aproximadas ou referenciais, mediante justificativa técnica e aprovação prévia da fiscalização, desde que preservadas a segurança, a estabilidade, a acessibilidade, a funcionalidade e as características essenciais do objeto, observadas as normas técnicas aplicáveis.

2.9. Havendo divergência entre a descrição resumida cadastrada no Portal de Compras MG, as imagens ilustrativas e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, prevalecerão estas últimas, observadas as disposições deste Edital.

2.10. O Lote 01 caracteriza-se como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, por compreender atividades objetivamente padronizáveis de reparo, adequação e adaptação de estrutura existente, preservadas suas características essenciais, sem alterações estruturais substanciais, conforme avaliação técnica que fundamenta a contratação.

2.11. A classificação orçamentária dos serviços do Lote 01 deverá observar o elemento de despesa 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, item 22 – Reparos de Bens Imóveis (39.22), desde que confirmada sua adequação pelo setor competente. Para o Lote 02, deverá ser observada a classificação orçamentária correspondente à aquisição dos bens.

2.12. Eventuais necessidades de serviços não previstos, alterações estruturais relevantes ou modificações do escopo deverão ser previamente submetidas à avaliação técnica e autorização da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo vedada a execução de atividades não autorizadas.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

3.2. O pedido de esclarecimento ou registro de impugnação poderá ser feito por qualquer pessoa, em campo próprio do Portal de Compras MG, devendo o interessado identificar-se e disponibilizar informações para contato.

3.3. Poderão ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes à solicitação.

3.4. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e de seus anexos.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e deverá ser motivada nos autos.

3.6. As respostas serão disponibilizadas via sistema e aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando necessário, observados os prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 48.723/2023.

3.8. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido quando a alteração afetar a formulação das propostas ou as condições de participação.

3.9. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas poderão ser arquivadas pela autoridade competente, observada a legislação aplicável.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no presente Edital dar-se-á exclusivamente por meio do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

4.2. A participação nos Lotes 01 e 02 desta licitação será exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e demais beneficiários legalmente equiparados, em razão de seus valores estimados individualmente inferiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018, observadas as condições de enquadramento e as exceções previstas na legislação aplicável.

4.3. Poderão participar fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos da regulamentação vigente.

4.4. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá comprovar a condição de beneficiário na forma estabelecida no CAGEF e na legislação estadual.

4.5. Não poderão participar as empresas que não atendam às condições deste Edital e de seus anexos ou que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive autores de projeto quando configurada a vedação legal, pessoas sancionadas, empresas em conflito de interesses, empresas controladoras/controladas/coligadas concorrendo entre si e demais hipóteses legais.

4.6. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, desde que observada a justificativa específica constante da fase preparatória, consideradas a natureza, a complexidade e as condições de execução de cada lote, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. A participação de cooperativas somente será admitida quando compatível com a natureza do objeto e com o modelo de execução, observados o art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições do Termo de Referência.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o preço total do lote até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.3. Os preços serão apresentados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, e deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive materiais, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, transporte, mobilização, equipamentos, ferramentas, EPIs/EPCs, proteção do local, limpeza, descarte de resíduos, administração, despesas indiretas e demais encargos incidentes.

5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela

contidas e das especificações, quantidades, condições, prazos e local estabelecidos no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários em qualidade e quantidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo sua substituição quando exigida.

5.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

5.7. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá prestar as declarações exigidas pelo sistema e pela legislação, incluindo ciência integral do ato convocatório, inexistência de impedimentos, cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, ciência das condições locais.

5.8. Não será exigida garantia de proposta, salvo decisão superveniente devidamente motivada e formalizada antes da publicação do Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados no Portal de Compras MG.

6.2. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.

6.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote, observada a execução integral do objeto.

6.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo definido no cadastramento do certame e divulgado pelo sistema.

6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, conforme regulamentação estadual.

6.8. Encerrada a etapa de lances, serão observadas as regras de desempate previstas no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando aplicável, o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

6.9. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do melhor lance e das mensagens trocadas no sistema, vedada a identificação do licitante.

6.10. Nas hipóteses de desconexão do sistema, serão observadas as regras do Decreto Estadual nº 48.723/2023 e do Portal de Compras MG.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção impeditiva, mediante consulta aos cadastros oficiais aplicáveis, inclusive CADIN, CAFIMP/CAGEF, CEIS, CNEP, CNJ e TCU, conforme pertinência.

7.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor máximo admitido para a contratação.

7.3. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta comercial ajustada ao último lance ofertado e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.

7.4. Para ambos os lotes, a proposta ajustada deverá discriminar, de forma detalhada, os serviços e/ou materiais ofertados, conforme a natureza de cada lote, indicando as respectivas descrições, unidades de medida, quantitativos, valores unitários e totais, bem como o valor global do lote, observadas integralmente as especificações, exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

7.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações, poderá ser

colhida manifestação escrita da área técnica especializada.

7.6. Será desclassificada a proposta que contiver vícios insanáveis; descumprir as especificações técnicas do Edital ou de seus anexos; apresentar preço superior ao máximo admitido; não demonstrar sua exequibilidade quando exigido; ou apresentar desconformidade insanável com as demais exigências do certame.

7.7. A análise de exequibilidade observará o art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as características do serviço contratado. Havendo indícios de inexequibilidade, a Administração realizará diligência para verificar a compatibilidade entre o preço ofertado, os custos necessários à execução, os quantitativos, a produtividade e as condições de mercado, vedada a desclassificação automática sem a devida análise do caso concreto.

7.8. Havendo indício de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos, o Pregoeiro promoverá diligência para que o licitante demonstre a viabilidade da proposta, podendo solicitar composição de custos, produtividade, preços de insumos, encargos, custos de mobilização e demais elementos pertinentes.

7.9. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente.

7.10. Erros ou falhas no preenchimento da proposta poderão ser saneados, desde que não alterem sua substância nem impliquem majoração do preço.

7.11. Não haverá apresentação de amostras ou prova de conceito na fase de julgamento. A Administração poderá, na execução, solicitar catálogos, fichas técnicas, amostras de acabamento ou referências de revestimentos, tintas e elementos visuais, sem alteração do objeto.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao CAGEF, nos documentos por ele abrangidos, e por envio de documentos complementares quando necessário.

8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.3. Havendo necessidade de documentos complementares, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los pelo sistema no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período nas hipóteses admitidas.

8.4. A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira observará os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, o CAGEF e a regulamentação estadual aplicável.

8.5. A qualificação técnica será exigida de acordo com o lote disputado, observadas as condições estabelecidas no item 9 do Termo de Referência.

8.6. Para o Lote 01, serão exigidos os documentos de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional pertinentes aos serviços de engenharia. Para o Lote 02, será exigida comprovação de fornecimento anterior de bens similares, conforme os quantitativos definidos no Termo de Referência, sem exigência de registro em conselho profissional.

8.7. Após a apresentação dos documentos de habilitação não será permitida sua substituição por novos documentos, salvo diligência destinada à complementação de informações sobre fatos existentes à época da abertura do certame ou à atualização de documento cuja validade tenha expirado posteriormente.

8.8. Aos beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006 será assegurado o prazo legal para regularização fiscal e trabalhista, quando aplicável.

8.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação ou apresentar documentos em desacordo insanável com o Edital e seus anexos.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da notificação do juízo de admissibilidade, e os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado do término do prazo do recorrente.

9.3. Será assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos interesses dos licitantes.

9.4. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e deverá anulá-lo por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2. Nos casos de anulação e revogação serão observados os arts. 71, 165, 168 e 147 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

10.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis e os atos subsequentes que deles dependam.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública será reaberta nas hipóteses de provimento de recurso, saneamento ou anulação de ato anterior, retorno de fase ou outra hipótese legal que exija repetição dos atos, sendo os licitantes remanescentes convocados pelo sistema e pelos demais meios admitidos.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar retorno dos autos para saneamento, revogar, anular, adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão divulgadas no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma regulamentar.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte apresentada dentro do prazo, devidamente justificada e aceita pela Administração.

13.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinatura do contrato, as quais deverão ser mantidas durante sua vigência.

13.4. A contratação será formalizada mediante instrumento contratual, em razão das obrigações futuras, garantias e deveres de execução vinculados ao objeto.

13.5. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à assinatura, sem prejuízo do prazo específico de execução e das garantias pós-recebimento.

13.6. O prazo máximo de execução do Lote 01 será de 30 (trinta) dias corridos, contado da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente. O prazo máximo de entrega do Lote 02 será de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

13.7. O instrumento de contratação e os demais atos serão assinados eletronicamente por intermédio do SEI/MG, na forma da regulamentação aplicável.

13.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará descumprimento da obrigação assumida e o sujeitará às sanções legalmente cabíveis.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Será admitida a subcontratação parcial de parcelas acessórias ou especializadas, mediante

prévia anuência da Administração, vedada a subcontratação total do objeto ou das parcelas tecnicamente relevantes utilizadas para comprovação da capacidade técnica.

14.2. A Contratada permanecerá integralmente responsável pela execução, qualidade, prazos, segurança, encargos e demais obrigações, inclusive pelos serviços executados por eventual subcontratada.

14.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que se encontre em situação de impedimento legal ou que mantenha vínculo vedado pelo art. 122, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

15.1. Não será exigida garantia financeira da execução para o presente certame, considerando o porte da contratação, o pagamento condicionado à execução e ao recebimento, a fiscalização direta e as garantias legais e contratuais aplicáveis, sem prejuízo de reavaliação formal antes da publicação caso a matriz de riscos indique necessidade diversa.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data final da liquidação, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

16.2. A Administração observará a ordem cronológica de pagamentos, conforme art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, independentemente do percentual de tributo indicado na proposta ou planilha de custos.

16.4. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas: provisório e definitivo, observadas as condições do Termo de Referência e do contrato.

16.5. O recebimento provisório ocorrerá após a comunicação formal de conclusão, mediante vistoria da fiscalização, podendo ser utilizado checklist de conformidade para aferição dos serviços, materiais, segurança, acabamento, limpeza e documentação exigida, inclusive a verificação das dimensões executadas e das faixas de tolerância previstas no Termo de Referência.

16.6. O recebimento definitivo será formalizado após verificação completa da conformidade, correção das pendências e comprovação do atendimento integral às exigências contratuais.

16.7. O pagamento do Lote 01 observará as medições e o ateste dos serviços efetivamente executados. O pagamento do Lote 02 ocorrerá após a entrega, conferência, recebimento e ateste dos bens fornecidos, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

16.8. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com as exigências legais e contratuais. Identificada divergência, será devolvida à Contratada para correção, reiniciando-se o prazo de pagamento após a reapresentação regular.

16.9. Antes do pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a contratação, na forma da legislação e dos sistemas estaduais aplicáveis.

16.10. Poderá haver retenção ou glosa proporcional quando constatada execução incompleta, inadequada ou em desconformidade, sem prejuízo das sanções cabíveis e da obrigação de correção às expensas da Contratada.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que der causa à inexecução parcial ou total; causar grave dano à Administração; deixar de entregar documentação; não mantiver a proposta; recusar-se injustificadamente a contratar; retardar a execução sem motivo; apresentar documentação ou declaração falsa; fraudar a licitação ou a execução; comportar-se de modo inidôneo; praticar atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da licitação; ou praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013.

17.2. Poderão ser aplicadas, observado o devido processo legal, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. A multa moratória por atraso injustificado será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso ou, quando o atraso comprometer a utilidade da prestação integral, sobre o valor contratual, limitada a 20% (vinte por cento), sem prejuízo da possibilidade de conversão em inexecução total ou parcial quando a demora tornar inútil a prestação.

17.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa quando legalmente cabível, assegurados contraditório e ampla defesa.

17.5. A aplicação de sanção não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, nem a obrigação de corrigir, refazer, remover ou substituir serviços ou materiais em desconformidade.

17.6. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando pertinente.

17.7. Os procedimentos sancionadores, prazos de defesa, registros e reabilitação observarão os arts. 157 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação estadual aplicável.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

18.3. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as regras legais aplicáveis.

18.5. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar pareceres técnicos para fundamentar decisões.

18.6. O objeto deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência e demais anexos, correndo por conta da Contratada as despesas necessárias à execução integral.

18.7. As normas disciplinadoras deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade, a segurança e a adequada execução do objeto.

18.8. As referências fotográficas e concepções visuais constantes dos autos possuem caráter ilustrativo. Para fins de execução, medição, recebimento e fiscalização, prevalecerão as especificações, medidas, tolerâncias, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência nº 40/2026.

18.9. A tolerância dimensional de até ±10% deverá ser aplicada exclusivamente nos termos e limites estabelecidos no Termo de Referência, não podendo ser utilizada para justificar execução em desconformidade com norma técnica obrigatória, requisito de segurança, acessibilidade, desempenho ou condição física do local que imponha limite mais restritivo.

18.10. A execução deverá permanecer estritamente limitada ao escopo de serviços enquadrados no item 39.22/3922. Qualquer necessidade superveniente de atividade não prevista, alteração substancial do espaço existente ou ampliação do escopo deverá ser previamente submetida à Administração, ficando vedada sua execução sem análise técnica, orçamentária, jurídica e formalização cabível.

18.11. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida na forma comunicada pelo sistema.

18.12. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos decorrentes desta licitação, ressalvadas as competências legais.

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Modelo de Proposta Comercial; Anexo III - Minuta de Contrato; e os demais documentos técnicos expressamente indicados no Termo de Referência.

CARLOS MAGNO DE SOUSA VILAÇA, MAJ PM

ORDENADOR DE DESPESAS DO CPE

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS MAGNO DE SOUSA VILAÇA**, **Major PM**, em 28/10/2026, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **151003552** e o código CRC **C60AB789**.

Referência: Processo nº 1250.01.0024044/2026-62 SEI nº 151003552

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Seção de compras CPE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
16/10/2026	PMMG/CPE	0250457

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIAs
Nome: João Francisco Júnior, 1º Ten PM E-mail: bpmrv.compras@gmail.com Ramal para contato: (31) 2123-1905	Seção de Compras/EM-CPE

SUMÁRIO

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
9. HABILITAÇÃO
10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, dividida em 02 (dois) lotes, destinada à adequação funcional da área cerimonial/palanque institucional do Comando de Policiamento Especializado – CPE, compreendendo:

1.2. Lote 01 – Prestação de serviço comum de engenharia para reparo, adequação e adaptação do piso elevado/palanque institucional já existente, incluindo regularização da plataforma, execução de rampas e escadas, revestimentos, fechamentos, instalação de painel em drywall e aplicação de identidade visual institucional, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários.

1.3. Lote 02 – Aquisição de pedestais separadores de fila com acabamento dourado, acompanhados de cordões trançados em nylon na cor preta e respectivos acessórios de fixação, conforme especificações e

condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

LOTE	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	ENDEREÇO DA REALIZACAO DOS SERVIÇOS
	Lote 01: Lote 01: Serviço comum de engenharia para adequação da área cerimonial/palanque do CPE.		
		LOTE 01 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS Contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de engenharia destinado ao reparo, adequação e adaptação do espaço existente no pátio do Comando de Policiamento Especializado – CPE, incluindo regularização e conformação da plataforma elevada, execução de rampas e escadas laterais, revestimentos, fechamentos, instalação de painel em drywall e aplicação de identidade visual institucional, conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos. A contratada deverá fornecer integralmente os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs/EPCs), transporte, carga, descarga e demais recursos necessários à execução completa dos serviços, incluindo responsabilidade técnica, limpeza final e destinação ambientalmente adequada dos resíduos. **A execução deverá contemplar:** Preparação e levantamento técnico do local Realização de vistoria e conferência das dimensões, níveis, condições da estrutura existente e eventuais interferências, com definição dos procedimentos necessários à execução dos serviços. Deverão ser adotadas medidas de proteção das instalações, pisos, viaturas e demais bens existentes nas proximidades da área de intervenção. Adequação e regularização da plataforma/palanque Execução dos serviços de adequação e conformação da plataforma destinada à realização de solenidades e eventos institucionais, observadas as seguintes dimensões de referência: Comprimento: 6,72 m; Largura/profundidade: 4,00 m;	

rea aproximada: 26,88 m²;

Altura em relação ao piso existente: 0,50 m.

Os serviços deverão contemplar regularização, nivelamento, complementação da base, adequação da estrutura e preparação das superfícies, garantindo estabilidade, resistência, segurança e acabamento compatível com a finalidade institucional.

Execução de rampas e escadas laterais

Fornecimento de materiais e execução dos acessos laterais posteriores ao palanque, compreendendo:

02 (duas) rampas laterais, sendo uma em cada lateral do palanque, com largura de referência de 1,00 m cada;

02 (duas) escadas laterais, paralelas às respectivas rampas, com largura de referência de 0,70 m cada;

Aproximadamente 03 (três) degraus por escada, com altura de referência de 0,17 m e profundidade de 0,30 m, compatibilizados com a altura final do palanque;

Acabamento antiderrapante nas rampas e escadas, com transições regulares entre os níveis.

A inclinação das rampas deverá observar solução técnica previamente definida e validada por profissional legalmente habilitado, considerando o desnível de referência de 0,50 m, as condições físicas do local, a finalidade de utilização e as disposições aplicáveis da ABNT NBR 9050, inclusive aquelas relativas ao acesso a palcos e estruturas similares.

As dimensões, inclinações, comprimentos e demais características construtivas deverão estar compatibilizadas com o memorial descritivo, o projeto e o orçamento que fundamentam a contratação, assegurando segurança, estabilidade, funcionalidade e acessibilidade.

As rampas e escadas deverão permitir o acesso à superfície superior do palanque, apresentando estabilidade, resistência, segurança e acabamento compatível com o conjunto.

Revestimentos e acabamentos

Fornecimento e instalação de porcelanato de primeira qualidade, em peças de 80 × 80 cm, destinado ao revestimento da superfície superior da plataforma, escadas e faces aparentes do palanque, excetuadas as rampas, que deverão receber revestimento antiderrapante apropriado.

A cor do porcelanato será definida pela Administração, mediante apresentação prévia de catálogo ou amostras pela contratada e aprovação da fiscalização.

01	000040355	Os serviços deverão contemplar: Preparação e regularização das superfícies; Revestimento da superfície superior do palanque; Revestimento das escadas; Aplicação de revestimento antiderrapante nas rampas; Revestimento e fechamento das faces aparentes; Aplicação de argamassa colante compatível com o revestimento; Rejuntamento, cortes, arremates e demais materiais necessários; Regularização dos encontros, quinas e bordas; Acabamento uniforme, resistente e compatível com o uso institucional. Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, adequados ao tráfego de pessoas e às condições de utilização do ambiente, apresentando resistência, durabilidade e facilidade de limpeza. Execução de painel de fundo em drywall Fornecimento de materiais e execução de painel/parede de fundo em drywall, com dimensões aproximadas de 7,00 m de largura por 2,66 m de altura, correspondentes a uma área aproximada de 18,62 m², a ser instalado no local atualmente ocupado por banner, conforme registro e sugestão de composição visual constantes do anexo fotográfico deste Termo de Referência, incluindo: • Estrutura de sustentação e perfis metálicos; • Instalação de chapas de drywall adequadas às condições ambientais do local; • Fixações e tratamento de juntas; • Aplicação de massa, lixamento e selador; • Pintura e acabamento final; • Aplicação do brasão institucional do Comando de Policiamento Especializado – CPE. O painel deverá apresentar acabamento nas cores cáqui e preta, observando rigorosamente as tonalidades, proporções e padrões estabelecidos no Manual de Identidade Visual da Polícia Militar de Minas Gerais – MIV/PMMG, tendo como referência a composição visual sugerida nas fotografias constantes do anexo fotográfico. A aplicação das cores cáqui e preta deverá ser realizada mediante pintura, utilizando tintas	Sede do BPMRv/CPE Av Teresa Cristina, 3920, Gameleira, Belo Horizonte-MG

acrílicas premium, de primeira linha, laváveis, com elevada resistência, cobertura uniforme, boa aderência, durabilidade e resistência ao desbotamento, adequadas às condições ambientais do local, preferencialmente com acabamento fosco ou acetinado, conforme aprovação prévia da fiscalização.

O brasão institucional do CPE deverá ser confeccionado em adesivo vinílico de alta performance, com impressão digital em alta definição, resolução mínima de 300 dpi na escala final de impressão, fidelidade às cores institucionais, acabamento uniforme e proteção contra desbotamento, umidade e desgaste. O material deverá ser compatível com a superfície pintada, assegurando aderência, durabilidade e ausência de bolhas, rugas ou descolamentos.

Antes da execução, a contratada deverá apresentar à fiscalização amostras ou catálogos das tintas, especificações técnicas do adesivo e arte-final do brasão institucional, para aprovação prévia quanto às cores, dimensões, posicionamento, qualidade e acabamento.

A instalação deverá assegurar estabilidade, alinhamento, resistência e acabamento compatível com o ambiente, observadas as normas técnicas aplicáveis e as orientações da fiscalização contratual.

Aplicação de identidade visual institucional

Execução de pintura e acabamento do painel de fundo, observando as cores e os padrões estabelecidos no Manual de Identidade Visual da Polícia Militar de Minas Gerais – MIV/PMMG, incluindo o fornecimento e a instalação centralizada do logotipo/brasão do Comando de Policiamento Especializado – CPE.

As cores, tonalidades, referências cromáticas e demais elementos visuais deverão observar os padrões institucionais estabelecidos no MIV/PMMG, conforme orientações e aprovação prévia da Administração.

Limpeza, retirada e destinação de resíduos

A contratada deverá realizar a limpeza final da área, incluindo retirada de entulhos, embalagens, sobras de materiais e demais resíduos gerados durante a execução, providenciando sua destinação ambientalmente adequada.

O ambiente deverá ser entregue limpo, organizado, seguro e em condições de utilização.

Verificação técnica e entrega definitiva

A contratada deverá realizar as verificações necessárias à comprovação da qualidade e conformidade dos serviços, incluindo:

Conferência das dimensões executadas;

Verificação do nivelamento, estabilidade e acabamento da plataforma;

Inspeção das rampas e escadas, incluindo inclinação, dimensões, uniformidade dos degraus e acabamento antiderrapante;

Verificação dos revestimentos e fechamentos;

Conferência da instalação e acabamento do painel em drywall;

Verificação da identidade visual institucional, conforme MIV/PMMG;

Conferência da instalação do logotipo/brasão do CPE;

Limpeza final e retirada dos resíduos.

As dimensões de referência poderão admitir tolerância técnica de até 10% (dez por cento), para mais ou para menos, quando aplicável, mediante justificativa técnica e aprovação prévia da fiscalização, desde que não sejam comprometidas a segurança, a funcionalidade, a estabilidade e as normas técnicas obrigatórias.

A entrega definitiva ficará condicionada à conclusão integral dos serviços, correção de eventuais inconformidades e aprovação pela fiscalização contratual.

Garantia dos serviços e materiais

Os serviços executados e os materiais empregados no Lote 01 deverão possuir **garantia contratual mínima de 05 (cinco) anos**, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

A garantia deverá abranger defeitos decorrentes da execução dos serviços e dos materiais fornecidos, incluindo alvenaria, plataforma, rampas, escadas, revestimentos, fixações, painel em drywall, pinturas e acabamentos, bem como problemas de aderência, trincas, desprendimentos, descoloração prematura decorrente de defeitos de fabricação ou execução e demais falhas de qualidade, observadas as condições normais de utilização.

A contratada deverá corrigir, reparar ou substituir, sem ônus adicional para a Administração, os serviços ou materiais que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades cobertos pela garantia, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Prazo de execução

O prazo para execução integral dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente que autorize o início dos trabalhos.

		Resumo dos serviços Adequação e regularização de 01 (uma) plataforma/palanque de aproximadamente 26,88 m², com altura de referência de 0,50 m; Execução de 02 (duas) rampas laterais, com largura de referência de 1,00 m cada e inclinação definida por profissional habilitado; (fixas de alvenaria) Execução de 02 (duas) escadas laterais, com largura de referência de 0,70 m cada e aproximadamente 03 (três) degraus por escada; Fornecimento e instalação de porcelanato fosco de primeira qualidade, em peças de 80 × 80 cm, com cor a ser definida pela Administração; Aplicação de revestimento antiderrapante nas rampas e escadas; Revestimento e fechamento das faces aparentes; Execução de 01 (um) painel de fundo em drywall, com dimensões aproximadas de 7,00 m × 2,66 m; Pintura e aplicação de identidade visual institucional, conforme o MIV/PMMG; Fornecimento e instalação centralizada do logotipo/brasão do CPE; Fornecimento integral de materiais, mão de obra especializada e equipamentos; Limpeza final e destinação ambientalmente adequada dos resíduos; Responsabilidade técnica pela execução, com ART/RRT, conforme exigibilidade legal; Garantia contratual mínima de 05 (cinco) anos para os serviços e materiais empregados; Prazo de execução de até 30 (trinta) dias corridos.	
	Lote 02: Aquisição de pedestais separadores de fila e cordões de nylon para a área cerimonial do CPE (Organizador de fila com fita retratil)		
		Aquisição de 20 (vinte) pedestais separadores de fila, com estrutura metálica em aço inoxidável e componentes em liga de zinco, acabamento dourado, acompanhados de 20 (vinte) cordões trançados em nylon de alta resistência, na cor preta, com 1,50 m de comprimento e conectores metálicos dourados, destinados à organização, delimitação e controle de acesso à área cerimonial/palanque institucional do Comando de Policiamento Especializado – CPE, incluindo fornecimento, transporte, frete, carga, descarga e entrega dos materiais, conforme especificações	

deste Termo de Referência.

DETALHAMENTO DOS MATERIAIS

2.1. Pedestais separadores de fila

Fornecimento de 20 (vinte) pedestais separadores de fila, com as seguintes características mínimas:

Material: estrutura tubular em aço inoxidável, com componentes complementares em liga de zinco ou material metálico de resistência e durabilidade equivalentes;

Acabamento: dourado, uniforme, resistente ao desgaste, à corrosão e à oxidação;

Altura: de 95 a 105 cm;

Base: circular, com diâmetro de 32 a 34 cm;

Peso: de 6,0 a 8,0 kg por pedestal, incluindo a base, visando assegurar estabilidade e segurança durante a utilização;

Estabilidade: base resistente, com contrapeso adequado para evitar tombamentos ou deslocamentos acidentais durante o uso normal;

Proteção inferior: revestimento em borracha ou material equivalente, destinado a evitar danos ao piso e proporcionar maior aderência;

Qualidade do acabamento: ausência de rebarbas, deformações, descascamentos, pontos de oxidação, irregularidades ou defeitos aparentes;

Sistema de fixação: encaixes metálicos resistentes, compatíveis com os conectores dos cordões fornecidos;

Resistência: estrutura adequada ao uso institucional contínuo, com estabilidade e durabilidade compatíveis com sua finalidade;

Ambiente de utilização: adequado para ambientes internos e utilização eventual em ambientes externos.

Os pedestais deverão ser novos, sem uso anterior, e apresentar padrão uniforme de acabamento, formato, tonalidade e características construtivas.

Cordões trançados em nylon

Fornecimento de 20 (vinte) cordões destinados à utilização nos pedestais separadores de fila, com as seguintes características mínimas:

Material: nylon trançado de alta resistência;

Cor: preta;

Comprimento: 1,50 m;

Circunferência: aproximadamente 10 cm;

Acabamento: uniforme, sem fios soltos, desfiamentos, deformações ou defeitos

02	001892258	aparentes; **Ponteiras:** metálicas, em liga de zinco ou material de resistência equivalente, com acabamento dourado; **Conectores:** mosquetões, presilhas ou dispositivos equivalentes, confeccionados em metal resistente, com acabamento dourado uniforme; **Resistência dos conectores:** adequada ao uso contínuo, com proteção contra desgaste, corrosão e oxidação; **Fixação:** sistema de encaixe seguro, compatível com os pedestais fornecidos; **Manuseio:** instalação e remoção simples, sem necessidade de ferramentas especiais. Os cordões deverão apresentar resistência e durabilidade adequadas ao uso institucional, mantendo a integridade da trama, a uniformidade da cor e a funcionalidade dos conectores durante sua utilização normal. **Compatibilidade e padronização** Os pedestais e os cordões deverão ser fornecidos em conjuntos plenamente compatíveis, assegurando encaixe adequado, estabilidade, segurança, uniformidade visual e funcionalidade. Todos os pedestais deverão apresentar o mesmo padrão de acabamento dourado, formato e dimensões, enquanto os cordões deverão possuir a mesma tonalidade preta, comprimento e padrão de acabamento dos conectores metálicos dourados. Não será admitido o fornecimento de materiais usados, danificados, com defeitos de fabricação ou com características incompatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. **Transporte e entrega dos materiais** A contratada será responsável pelo fornecimento integral dos materiais, incluindo embalagem, transporte, frete, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega, sem custos adicionais para a Administração. **Local de entrega:** Avenida Teresa Cristina, nº 3.920, bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG, nas instalações do Comando de Policiamento Especializado – CPE. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, protegidos e acondicionados, de modo a evitar danos, deformações, riscos no acabamento ou avarias durante o transporte e manuseio. **Conferência e recebimento**	Sede do BPMRv/CPE Av Teresa Cristina, 3920, Gameleira, Belo Horizonte-MG

No ato do recebimento, a fiscalização realizará a conferência dos materiais, verificando:

Quantidade de 20 (vinte) pedestais e 20 (vinte) cordões;

Composição e características dos materiais utilizados na fabricação;

Altura, diâmetro da base e peso dos pedestais, conforme as especificações;

Estabilidade, resistência e integridade das estruturas e bases;

Existência de proteção inferior para evitar danos ao piso;

Uniformidade, qualidade e integridade do acabamento dourado;

Cor preta, comprimento e características dos cordões;

Qualidade e acabamento dourado das ponteiras e dos conectores metálicos;

Compatibilidade dos sistemas de fixação;

Estabilidade, segurança e funcionalidade dos conjuntos.

Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, divergências dimensionais ou incompatibilidades com as especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e aprovação dos materiais pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Garantia

Os materiais deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

A garantia deverá abranger defeitos estruturais, falhas nos sistemas de fixação, defeitos de fabricação dos cordões, problemas de acabamento, bem como a qualidade e a manutenção das cores originais, incluindo desbotamento, descascamento ou alterações prematuras decorrentes de falhas de fabricação, observadas as condições normais de utilização.

Prazo de entrega

O prazo para fornecimento e entrega integral dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

RESUMO DOS MATERIAIS

Pedestais separadores de fila:

		Quantidade: 20 (vinte) unidades; Estrutura em aço inoxidável, com componentes em liga de zinco ou material metálico equivalente; Acabamento dourado; Altura de 95 a 105 cm; Base circular de 32 a 34 cm de diâmetro; Peso de 6,0 a 8,0 kg por unidade; Base estável, com proteção inferior para o piso; Sistema de encaixe metálico compatível com os cordões. Cordões trançados: Quantidade: 20 (vinte) unidades; Material em nylon trançado de alta resistência; Cor preta; Comprimento de 1,50 m; Circunferência aproximada de 10 cm; Ponteiras e conectores metálicos dourados, em liga de zinco ou material equivalente; Sistema de fixação compatível com os pedestais. Condições de fornecimento: Fornecimento integral dos materiais; Transporte, frete, carga e descarga inclusos; Garantia mínima de 12 meses; Prazo de entrega de até 30 dias corridos; Entrega nas instalações do CPE, em Belo Horizonte/MG.		

Observação: As imagens referentes ao Lote 01 possuem caráter meramente ilustrativo, destinando-se exclusivamente à demonstração da concepção e disposição geral do palanque, rampas, escadas e painel de fundo. Para fins de execução, deverão prevalecer as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. As dimensões apresentadas nas imagens e anexos são referenciais, admitindo-se tolerância técnica de até 10% (dez por cento), para mais ou para menos, desde que compatível com as condições do local e previamente aprovada pela fiscalização. A escolha das cores, do tipo de revestimento, dos acabamentos e dos demais detalhes construtivos deverá observar as especificações do Termo de Referência e, quando não expressamente definidas, ficará a critério da Contratante, mediante orientação à empresa contratada.

Figura 1 – Imagem meramente ilustrativa da concepção do palanque, com rampas, escadas laterais e painel de fundo. As cores, os revestimentos, os acabamentos e os demais detalhes de execução deverão seguir as especificações do Termo de Referência ou as definições da Contratante.

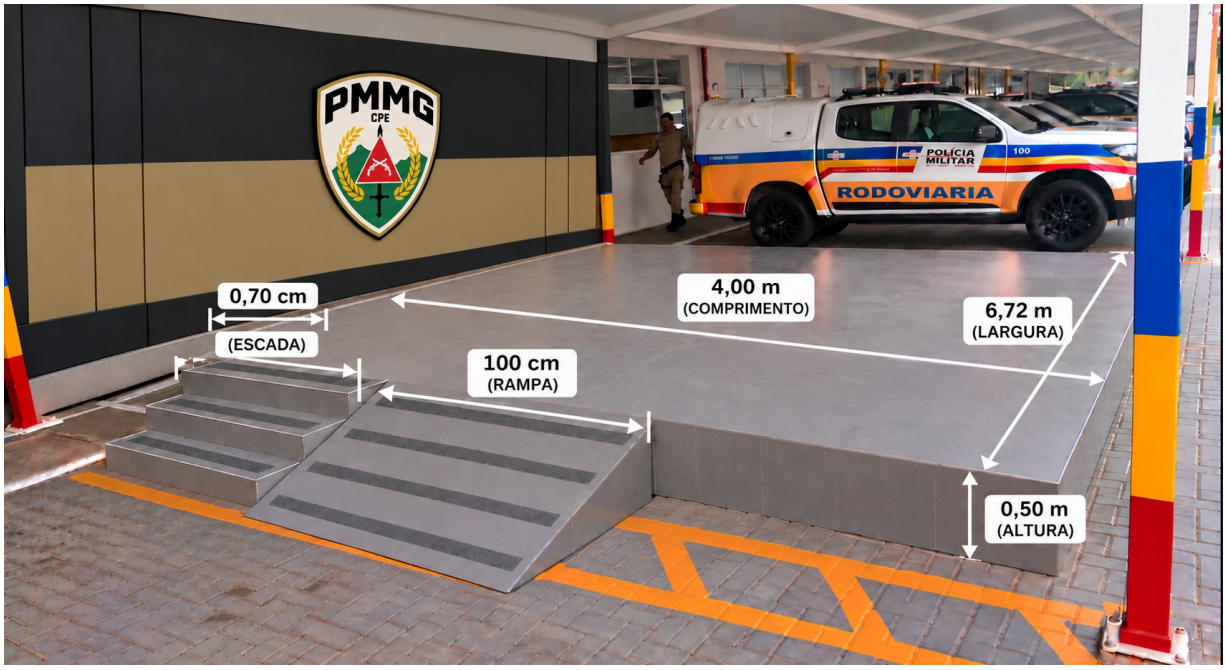


Figura 2 - Registro/concepção do ambiente previsto com duas rampas e escadas de ambos lados



Figura 2 - Registro/concepção do ambiente previsto para adequação.

Figura 3– Imagens meramente ilustrativas, destinadas a exemplificar a disposição dos pedestais separadores de fila, com acabamento dourado, e dos cordões trançados na cor preta, com 1,50 m de comprimento e conectores metálicos dourados, na área cerimonial/palanque do CPE. As características técnicas, dimensões, materiais, peso, acabamento e demais requisitos deverão observar as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, prevalecendo estas sobre quaisquer características apresentadas nas imagens.





1.4. Havendo divergência entre a descrição constante no código CATMAS/pedido e a descrição prevista neste Edital e em seus anexos, prevalecerá, para todos os fins, a descrição estabelecida no Edital e no Termo de Referência.

0.1. Os materiais e serviços deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, características, modelos de referência, quando houver, e demais condições estabelecidas

neste Termo de Referência, cabendo à Contratada assegurar que os produtos entregues atendam integralmente aos requisitos exigidos pela Contratante.

0.2. COMPLEMENTO DOS OBJETOS

0.3. LOTE 01 – Serviços de readequação do piso elevado da área cerimonial/palanque do CPE

0.4. **Preparação do local e serviços de alvenaria**

0.5. A contratada deverá realizar levantamento técnico prévio, verificando dimensões, níveis, condições da estrutura existente e eventuais interferências, especialmente instalações elétricas, tubulações e caixas de passagem, assegurando sua preservação e acessibilidade para manutenção.

0.6. Os serviços deverão contemplar os reparos, regularizações, nivelamento e complementações em alvenaria necessários à adequação do piso elevado que constitui a plataforma/palanque, utilizando materiais compatíveis com a estrutura existente, garantindo estabilidade, resistência, segurança e acabamento adequado à circulação e permanência de pessoas.

0.7. A área de intervenção deverá ser devidamente protegida, evitando danos aos pisos, instalações, viaturas e demais bens existentes.

0.8. **Adequação do piso elevado e execução de rampas e escadas laterais**

0.9. O piso elevado da área cerimonial deverá apresentar superfície nivelada, estável e resistente, com acabamento adequado à circulação e permanência de pessoas, respeitando as dimensões e características estabelecidas no quadro descritivo.

1.5. As rampas e escadas deverão proporcionar acesso seguro e funcional à superfície superior do piso elevado/palanque, respeitando as dimensões e a disposição estabelecidas no quadro descritivo.

1.6. Deverão apresentar estabilidade, resistência, transições regulares entre os níveis e acabamento antiderrapante, sem ressaltos ou irregularidades que comprometam a circulação.

1.7. A inclinação das rampas, as dimensões dos degraus e as demais características dos acessos deverão observar a solução técnica previamente definida para a contratação, compatibilizada com o desnível existente e com as disposições aplicáveis da ABNT NBR 9050, assegurando segurança, estabilidade, acessibilidade e condições adequadas de utilização.

0.10. **Revestimentos e acabamentos**

0.11. A execução dos revestimentos do piso elevado, das escadas e das faces aparentes deverá compreender preparação das superfícies, assentamento com argamassa compatível, rejuntamento, cortes, arremates e acabamento das quinas e bordas.

0.12. Os materiais deverão apresentar resistência ao tráfego de pessoas, aderência, durabilidade, facilidade de limpeza e acabamento uniforme, sem trincas, peças soltas, desníveis perigosos ou falhas de rejuntamento.

0.13. As cores e tonalidades dos revestimentos serão definidas pela Contratante, mediante apresentação prévia de catálogo ou amostras pela contratada e aprovação da fiscalização, observadas as características técnicas estabelecidas no quadro descritivo.

0.14. **Fechamentos frontais e laterais**

0.15. Os fechamentos das faces frontais e laterais do piso elevado/palanque deverão assegurar alinhamento, resistência e acabamento uniforme, ocultando os elementos internos da estrutura e mantendo a harmonia visual do conjunto.

0.16. Deverão ser preservadas as caixas de passagem, instalações e demais elementos que necessitem de acesso para inspeção ou manutenção.

0.17. **Painel de fundo em drywall**

0.18. O painel deverá apresentar estrutura de sustentação e fixações adequadas, garantindo estabilidade, resistência, alinhamento e acabamento uniforme.

0.19. Os materiais deverão ser compatíveis com as condições ambientais do local, incluindo proteção contra umidade. Havendo exposição direta às intempéries, deverá ser adotada solução construtiva tecnicamente apropriada para uso externo, mediante aprovação da fiscalização.

0.20. **Pintura e identidade visual institucional**

0.21. As cores, tonalidades e demais elementos visuais deverão observar o Manual de Identidade Visual da Polícia Militar de Minas Gerais – MIV/PMMG/2025, conforme referências fornecidas pela Contratante.

0.22. A contratada deverá apresentar, quando solicitado, catálogos ou amostras para aprovação prévia. As superfícies deverão receber preparação e pintura adequadas, assegurando cobertura uniforme, aderência, durabilidade e manutenção das cores, sem manchas, escorrimentos ou imperfeições aparentes.

0.23. O logotipo/brasão do CPE deverá observar o padrão oficial disponibilizado pela Administração, incluindo proporções, cores, posicionamento e fixação segura.

0.24. **Impermeabilização e drenagem**

0.25. Deverão ser executados, quando tecnicamente necessários à intervenção, tratamentos de impermeabilização e adequação do escoamento das águas pluviais, prevenindo infiltrações, acúmulo de água e deterioração dos revestimentos do piso elevado e demais superfícies, sem comprometer os sistemas de drenagem existentes.

0.26. **Qualidade dos materiais e responsabilidade técnica**

0.27. Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, adequados às condições de utilização e às recomendações dos fabricantes.

0.28. A execução deverá contar com acompanhamento de profissional legalmente habilitado e apresentação de ART/RRT, conforme exigibilidade legal, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

0.29. Eventuais danos causados às instalações ou aos bens existentes deverão ser integralmente reparados pela contratada, sem custos adicionais para a Administração.

0.30. **Condições de execução e adequações técnicas**

0.31. As dimensões previstas para o piso elevado/palanque e seus acessos são referenciais, admitindo-se tolerância técnica de até 10% (dez por cento), quando aplicável, mediante justificativa técnica e aprovação prévia da fiscalização, desde que preservadas a segurança, a estabilidade, a acessibilidade e a funcionalidade do conjunto.

0.32. A tolerância não autoriza automaticamente alterações de preços, quantitativos essenciais ou características fundamentais do objeto.

0.33. Eventuais necessidades de alterações estruturais substanciais, ampliação de área construída ou modificações relevantes deverão ser previamente comunicadas à fiscalização, ficando sua execução condicionada à autorização da Administração e às providências legais cabíveis, observados os arts. 124 a 132 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

0.34. **Recebimento e garantia**

0.35. O recebimento definitivo ficará condicionado à conclusão integral dos serviços e à verificação das condições de estabilidade, segurança, acessibilidade, qualidade dos revestimentos do piso elevado, acabamentos, painel de fundo e identidade visual institucional, bem como à limpeza final e destinação adequada dos resíduos.

0.36. Deverá ser observada a garantia contratual mínima de 05 (cinco) anos prevista no quadro descritivo, abrangendo defeitos de execução, fixações, revestimentos, pinturas, acabamentos e alterações prematuras de coloração decorrentes de falhas dos materiais ou serviços, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

0.37. As inconformidades identificadas deverão ser corrigidas pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

0.38. **LOTE 02 – Aquisição de pedestais separadores de fila e cordões**

0.39. **Qualidade e acabamento dos materiais**

0.40. Os pedestais deverão apresentar estabilidade, resistência, acabamento dourado uniforme e proteção contra corrosão, oxidação, descascamento e desgaste prematuro.

0.41. As bases deverão possuir proteção inferior para evitar danos ao revestimento do piso elevado e demais superfícies, além de estabilidade compatível com o uso institucional.

0.42. Os cordões deverão apresentar trama uniforme e resistente, preservando a tonalidade preta, sem

desfiamentos, deformações ou fios soltos.

0.43. **Compatibilidade e padronização**

0.44. Os pedestais e cordões deverão formar conjuntos compatíveis, com uniformidade de dimensões, cores e acabamentos.

0.45. Os conectores e ponteiras deverão apresentar acabamento dourado resistente e sistema de encaixe seguro, permitindo instalação, remoção e reposicionamento sem ferramentas especiais.

0.46. Serão admitidos materiais de diferentes fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações e apresentem compatibilidade entre seus componentes.

0.47. **Transporte e entrega**

0.48. Os materiais deverão ser entregues novos, devidamente embalados e protegidos contra impactos, riscos, deformações e danos aos acabamentos, incluindo todas as despesas de transporte, frete, carga e descarga no preço contratado.

0.49. **Recebimento e garantia**

0.50. O recebimento definitivo dependerá da conferência dos quantitativos, dimensões, estabilidade, integridade dos materiais, uniformidade dos acabamentos e compatibilidade dos sistemas de fixação.

0.51. A garantia mínima de 12 (doze) meses deverá abranger defeitos estruturais, falhas de fabricação e fixação, problemas de acabamento e alterações prematuras das cores originais, incluindo desbotamento, descascamento ou oxidação decorrentes de defeitos de fabricação, observadas as condições normais de utilização.

0.52. Os materiais que apresentarem defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem custos adicionais para a Administração.

0.53. Havendo divergência entre a descrição constante no código CATMAS/pedido e a descrição prevista neste Edital, prevalecerá, para todos os fins, a descrição contida no Edital.

1.8. **Caracterização do Objeto:**

1.8.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.9. **Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:**

1.9.1. A contratação será destinada será exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e demais beneficiários legalmente equiparados, em razão de seus valores estimados individualmente inferiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018, observadas as condições de enquadramento e as exceções previstas na legislação aplicável.

1.9.2. A licitação será realizada por lotes, sendo permitido ao licitante participar de um, alguns ou todos os lotes, desde que possua ramo de atividade compatível e atenda às exigências do edital e do Termo de Referência. Cada lote será considerado unidade autônoma de disputa, julgamento, habilitação, adjudicação e contratação. O licitante deverá apresentar proposta para todos os itens do lote escolhido, não sendo admitida cotação parcial dentro do mesmo lote.

1.10. **Da Contratação:**

1.11. O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato, conforme art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.12. A execução dos serviços e o fornecimento dos materiais ocorrerão mediante emissão de Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.13. O Lote 01, referente aos serviços comuns de engenharia para reparo, adequação e adaptação da área cerimonial/palanque do CPE, deverá ser integralmente executado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente que autorize o início da execução, conforme Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela contratada e aprovado pela fiscalização.

1.14. O Lote 02, referente ao fornecimento de 20 (vinte) pedestais separadores de fila e 20 (vinte) cordões trançadoss em nylon, deverá ser integralmente entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

1.15. Os prazos deverão ser cumpridos dentro da vigência contratual, admitida prorrogação mediante justificativa formal, análise e autorização da Administração, observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.16. A execução dos serviços e a entrega dos materiais ocorrerão nas instalações do Comando de Policiamento Especializado – CPE, situadas na Avenida Teresa Cristina, nº 3.920, bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG.

1.17. O Lote 01 será executado sob o regime de empreitada por preço global, cabendo à contratada fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, EPIs/EPCs, transporte e demais insumos necessários à execução integral dos serviços. O Lote 02 compreenderá a aquisição de bens comuns, com fornecimento integral dos materiais e respectivos acessórios, incluindo embalagem, frete, transporte e descarga.

1.18. Todos os materiais deverão ser novos, adequados à finalidade e compatíveis com as especificações técnicas, não sendo admitida cobrança adicional por itens indispensáveis ao cumprimento dos respectivos objetos.

1.19. A execução contratual será acompanhada por fiscal ou comissão formalmente designada, cabendo às contratadas atender às determinações da fiscalização e corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, serviços ou materiais que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades.

1.20. O recebimento provisório e definitivo observará os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando condicionado à verificação da conformidade dos serviços e materiais, à correção de eventuais pendências e, para o Lote 01, à limpeza final e comprovação das condições de segurança e funcionalidade.

1.21. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.22. O recebimento do objeto não afastará a responsabilidade das contratadas pela qualidade, segurança, durabilidade e conformidade dos serviços e materiais, permanecendo exigíveis as garantias contratuais de 05 (cinco) anos para o Lote 01 e 12 (doze) meses para o Lote 02, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

1.23. **Descrição da Solução**

1.24. A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação de empresas especializadas para adequação da área cerimonial/palanque institucional do Comando de Policiamento Especializado – CPE e aquisição de equipamentos destinados à organização do espaço.

1.25. A contratação será dividida em 02 (dois) lotes, considerando a natureza distinta dos objetos, a ampliação da competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

1.26. O Lote 01 compreenderá a prestação de serviço comum de engenharia para reparo, adequação e adaptação do espaço existente, incluindo serviços de alvenaria, regularização da plataforma, execução de rampas e escadas, revestimentos, fechamentos, painel em drywall e identidade visual institucional, com fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra especializada.

1.27. O Lote 02 compreenderá a aquisição de 20 (vinte) pedestais separadores de fila, com acabamento dourado, e 20 (vinte) cordões trançadas em nylon, na cor preta, com respectivos acessórios, destinados à organização, delimitação e controle de acesso à área cerimonial.

1.28. A solução decorre da necessidade de estabelecer, de forma definitiva, uma estrutura permanente, segura e padronizada para a realização de formaturas, solenidades militares, homenagens a militares e autoridades e demais eventos institucionais promovidos pelo BPMRv, pelo CPE e pelas unidades subordinadas ao Comando.

1.29. A adoção do Pregão Eletrônico justifica-se pela possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade dos serviços comuns de engenharia e dos bens a serem adquiridos, permitindo a participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e demais beneficiários legalmente equiparados, transparência, competitividade e economicidade, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.30. Dessa forma, a contratação busca assegurar a implantação de um espaço cerimonial permanente e funcional, proporcionando melhores condições para a realização dos eventos institucionais, a valorização das tradições militares, a preservação do patrimônio público e o fortalecimento da imagem institucional da Polícia Militar de Minas Gerais.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de adequar a área cerimonial/palanque institucional do Comando de Policiamento Especializado – CPE, localizada na Avenida Teresa Cristina, nº 3.920, Gameleira, Belo Horizonte/MG, visando proporcionar condições adequadas de segurança, visibilidade, acessibilidade e organização para a realização de formaturas, solenidades militares, homenagens e demais eventos oficiais promovidos pelo CPE e pelos batalhões subordinados.

2.2. O Lote 01 compreende a contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia, incluindo regularização da plataforma existente, construção de rampas e escadas laterais, aplicação de revestimentos, instalação de painel em drywall e adequação da identidade visual institucional. As intervenções permitirão a disponibilização de um espaço seguro, funcional e padronizado, proporcionando melhor visibilidade e posicionamento de autoridades, militares e homenageados durante as cerimônias, além de condições apropriadas para a realização dos atos solenes.

2.3. O Lote 02 contempla a aquisição de 20 (vinte) pedestais separadores de fila, com acabamento dourado, e 20 (vinte) cordões trançados em nylon, na cor preta, com respectivos acessórios, destinados à delimitação dos espaços cerimoniais, organização do público, controle de acesso e preservação das áreas reservadas às autoridades e aos homenageados, garantindo maior segurança, ordenamento e apresentação institucional durante os eventos.

2.4. A contratação justifica-se, ainda, pela necessidade de disponibilizar aos batalhões subordinados ao CPE uma estrutura adequada para a realização de suas solenidades, permitindo a valorização dos militares, o reconhecimento de serviços prestados, a prestação de homenagens e a preservação das tradições e do cerimonial militar, em ambiente compatível com a relevância institucional dessas atividades.

2.5. Dessa forma, a contratação revela-se necessária e vantajosa para a Administração, por assegurar melhores condições de segurança, visibilidade, organização e funcionalidade às solenidades militares, promover a conservação do patrimônio público e fortalecer a identidade, as tradições e a imagem institucional da Polícia Militar de Minas Gerais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.31. **Da participação de consórcios:**

3.31.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza e a baixa complexidade dos objetos dos Lotes 01 e 02, cujas características permitem a execução ou o fornecimento por empresas individualmente capacitadas, sem necessidade de associação empresarial, conforme justificativa constante da fase preparatória, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.32. **Da Subcontratação**

3.33. Será admitida a subcontratação parcial de parcelas acessórias dos serviços compreendidos no Lote 01, mediante prévia autorização da Administração, observados os limites e as condições estabelecidos no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a subcontratação integral do objeto e das parcelas que fundamentaram a exigência de qualificação técnica, considerando a necessidade de assegurar a responsabilidade técnica, a adequada execução e a fiscalização dos serviços contratados.

3.34. Para o Lote 02, não será admitida a subcontratação da obrigação principal de fornecimento dos bens, considerando a natureza comum do objeto, a ausência de complexidade que justifique sua transferência a terceiros e a necessidade de preservar a responsabilidade direta da contratada pelo fornecimento. Será permitida a utilização de terceiros para atividades acessórias de transporte e entrega, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade, conformidade, integridade e entrega dos materiais, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.35. **Da Sustentabilidade:**

3.35.1. A execução dos serviços deverá observar práticas de sustentabilidade ambiental compatíveis com a natureza e a extensão do objeto, incluindo o uso racional de materiais, a redução de desperdícios, a segregação dos resíduos gerados e sua destinação ambientalmente adequada, priorizando o reaproveitamento e a rec1.28iclagem sempre que tecnicamente viáveis, observadas as disposições da legislação ambiental aplicável e as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.36. **Da indicação de marcas ou modelos:**

3.37. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação. Contudo, para fins de padronização, conforme o Manual de Identidade Visual da PMMG, será necessária a utilização de cores e padrões de qualidade, conforme descrito.

3.38. **Da vedação de utilização de marca ou modelo:**

3.38.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.39. **Da exigência de carta de solidariedade:**

3.39.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.40. **Da Garantia da Contratação:**

3.40.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.41. **Condições e especificações da garantia do serviço**

3.42. A garantia contratual será de, no mínimo, 05 (cinco) anos para os serviços executados no Lote 01 e de 12 (doze) meses para os materiais fornecidos no Lote 02, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo de cada objeto, sem prejuízo das garantias legais previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.43. A garantia do Lote 01 abrangerá defeitos de execução, alvenaria, revestimentos, rampas, escadas, fixações, painel em drywall, pinturas e acabamentos. No Lote 02, compreenderá vícios de fabricação, estrutura, acabamento e funcionalidade dos pedestais, cordões e acessórios.

3.44. Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar ou substituir, sem ônus para a Administração, os serviços ou materiais que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante justificativa escrita aceita pela contratante.

3.45. O descumprimento injustificado do prazo permitirá à Administração, observadas as disposições legais e contratuais, providenciar os reparos ou substituições por terceiros, exigindo da contratada o ressarcimento dos custos, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.46. As garantias terão vigência própria, independente da vigência contratual, permanecendo exigíveis as obrigações da contratada mesmo após o encerramento do contrato.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. **Prazo e condições da prestação do serviço:**

4.2. A execução dos serviços e o fornecimento dos materiais deverão observar as condições estabelecidas no Termo de Referência e a programação previamente acordada com a Contratante.

4.3. Lote 01 – Os serviços de reparo, adequação e adaptação da área cerimonial/palanque do CPE deverão ser executados e concluídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente que autorize o início da execução.

4.4. Lote 02 – O fornecimento dos pedestais separadores de fila, cordões de nylon e respectivos acessórios deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

4.5. Ambos os lotes deverão ser entregues integralmente, em conformidade com as especificações técnicas, sujeitos à conferência e ao recebimento pela fiscalização da Contratante.

4.6. **Cronograma Físico-Financeiro – Lote 01**

4.7. Antes do início da execução dos serviços do Lote 01, a contratada deverá apresentar Cronograma Físico-Financeiro compatível com o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, para análise e aprovação da fiscalização. A execução deverá observar o cronograma aprovado, contado o prazo contratual a partir da emissão da Ordem de Serviço.

4.8. O cronograma deverá contemplar, no mínimo:

4.9. a) descrição das etapas e serviços a serem executados;

4.10. b) datas previstas de início e término de cada etapa;

4.11. c) sequência executiva dos serviços;

4.12. d) percentuais físicos e financeiros previstos para cada etapa;

4.13. e) valores correspondentes às etapas e previsão das medições;

4.14. f) percentuais físicos e financeiros acumulados;

4.15. g) previsão das verificações técnicas, limpeza final e recebimento do objeto.

4.16. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser submetido à análise e aprovação da fiscalização da contratante, constituindo instrumento de acompanhamento e controle da execução contratual.

4.17. A contratada deverá manter o cronograma atualizado, informando, quando solicitado, os percentuais previstos e executados, bem como eventuais desvios e suas justificativas.

4.18. Alterações no cronograma dependerão de justificativa formal e aprovação da Administração, não implicando prorrogação automática do prazo de execução.

4.19. Eventual prorrogação do prazo deverá ser formalmente justificada e autorizada pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e o interesse público.

4.20. Excepcionalmente, mediante justificativa formal devidamente apresentada pela Contratada e aceita pela Contratante, considerando a necessidade de cumprimento do prazo de execução dos recursos orçamentários, bem como em situações decorrentes de caso fortuito, força maior ou fatos supervenientes devidamente comprovados, os prazos de execução poderão ser prorrogados, desde que previamente autorizados pela Contratante e que a dilação não comprometa o adequado andamento dos serviços, a integração entre os lotes, o cronograma geral da contratação ou o interesse público envolvido.

4.21. **Da Vistoria do local para execução dos serviços:**

4.22. A vistoria prévia do local de execução dos serviços é facultativa, podendo ser realizada pelas empresas interessadas até o terceiro dia anterior à data prevista para a sessão pública do certame, mediante agendamento prévio junto à Administração. A vistoria destina-se ao conhecimento das condições físicas, estruturais e operacionais do local, permitindo a identificação de eventuais interferências e particularidades relevantes à elaboração da proposta e à execução dos serviços.

4.23. A não realização da vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para alegação posterior de desconhecimento das condições locais, tampouco para solicitar acréscimos de valores ou alterações contratuais decorrentes de circunstâncias que poderiam ser identificadas previamente, ressalvadas situações imprevisíveis ou não identificáveis mediante vistoria ordinária, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.24. Após a contratação e antes do início dos serviços do Lote 01, a Contratada deverá realizar conferência técnica obrigatória das condições reais do local de execução, em data previamente ajustada com a fiscalização contratual. A conferência deverá abranger as dimensões, níveis, condições da plataforma existente, acessos e eventuais interferências que possam comprometer a segurança, o método executivo ou o resultado pretendido. Eventuais divergências relevantes deverão ser formalmente comunicadas à fiscalização para avaliação antes da execução da parcela afetada, não sendo permitidas alterações de especificações, quantitativos, valores ou prazos sem autorização e formalização cabíveis.

4.25. **Do local e horário da prestação do serviço e entrega dos materiais:**

4.26. Os serviços referentes ao Lote 01 e a entrega dos materiais do Lote 02 deverão ocorrer nas instalações do Comando de Policiamento Especializado – CPE, localizado na Avenida Teresa Cristina, nº 3.920, bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG, CEP 30535-650.

4.27. A execução dos serviços e a entrega dos materiais deverão ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente administrativo da unidade, mediante agendamento prévio e alinhamento com a fiscalização contratual, observadas as condições de acesso, segurança e funcionamento das instalações.

4.28. Excepcionalmente, poderão ser autorizadas atividades fora do horário estabelecido, mediante prévia anuência da Administração, sem custos adicionais para a contratante.

4.29. **Dos Serviços com fornecimento de Materiais a serem disponibilizados:**

4.30. Considerando a divisão da contratação em 02 (dois) lotes, as contratadas deverão fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, acessórios, transporte, fretes e demais recursos necessários à execução integral dos respectivos objetos, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.31. O Lote 01 compreenderá a prestação de serviço comum de engenharia para reparo, adequação e

adaptação da área cerimonial/palanque do CPE, incluindo serviços de alvenaria, regularização da plataforma, execução de rampas e escadas, revestimento em porcelanato fosco 80 × 80 cm, fechamentos, painel em drywall, pintura e identidade visual institucional, com fornecimento integral de materiais, mão de obra especializada, EPIs/EPCs, equipamentos, ferramentas, limpeza final e destinação adequada dos resíduos.

4.32. O Lote 02 compreenderá a aquisição e o fornecimento de 20 (vinte) pedestais separadores de fila, com acabamento dourado, e 20 (vinte) cordões trançados em nylon de alta resistência, na cor preta, com 1,50 m de comprimento, incluindo dispositivos de fixação, embalagem, transporte, frete, carga, descarga e entrega dos materiais.

4.33. Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, adequados à finalidade institucional e compatíveis com as especificações técnicas, cabendo às contratadas realizar, sem ônus adicional para a Administração, as correções, substituições ou complementações necessárias à conformidade dos respectivos objetos.

4.34. **Regime de execução**

4.35. O Lote 01 será executado sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo a execução integral dos serviços e o fornecimento dos materiais necessários à entrega da solução contratada.

4.36. O Lote 02 corresponderá ao fornecimento de bens comuns, mediante aquisição por preço unitário, observados os quantitativos, valores e especificações estabelecidos neste Termo de Referência, com entrega integral dos materiais no prazo contratual.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. **Condições de Recebimento:**

5.2. Os serviços e materiais serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, mediante verificação de conformidade com as especificações do Termo de Referência, proposta da contratada e demais documentos integrantes da contratação, observadas as particularidades de cada lote.

5.3. **Lote 01 – Serviços de readequação da área cerimonial/palanque**

5.4. Os serviços serão acompanhados por meio de medições, conforme o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, considerando exclusivamente as etapas efetivamente executadas e aceitas pela fiscalização.

5.5. Para cada medição, a contratada deverá apresentar Boletim de Medição contendo descrição dos serviços executados, quantitativos ou percentuais realizados, valores correspondentes, evolução acumulada e registros fotográficos, quando aplicáveis.

5.6. A fiscalização verificará a qualidade dos materiais, conformidade dos serviços, cumprimento das especificações e execução das etapas previstas, não sendo admitido pagamento por serviços não executados ou materiais apenas adquiridos ou armazenados, salvo previsão contratual expressa.

5.7. Concluídos os serviços, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração e solicitar vistoria para recebimento provisório, que ficará condicionado à:

5.8. a) conclusão integral dos serviços de alvenaria, plataforma, rampas, escadas, revestimentos, fechamentos e painel em drywall;

5.9. b) verificação das dimensões, estabilidade, nivelamento, segurança dos acessos e qualidade dos acabamentos;

5.10. c) conferência da pintura e identidade visual institucional, incluindo instalação do brasão/logotipo do CPE;

5.11. d) cumprimento das etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro e apresentação da documentação técnica exigível;

5.12. e) limpeza final, retirada dos resíduos e correção das inconformidades identificadas.

5.13. **Lote 02 – Fornecimento de pedestais e cordões**

5.14. O recebimento provisório dos materiais ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial dos quantitativos e das condições gerais dos produtos.

5.15. A fiscalização verificará:

5.16. a) fornecimento de 20 (vinte) pedestais separadores de fila e 20 (vinte) cordões trançadas em nylon;

5.17. b) conformidade das dimensões, materiais, cores e acabamentos estabelecidos no Termo de Referência;

5.18. c) estabilidade dos pedestais, integridade das bases e existência de proteção inferior para o piso;

5.19. d) resistência aparente das cordões, compatibilidade dos dispositivos de fixação e funcionalidade dos conjuntos;

5.20. e) inexistência de avarias, defeitos de fabricação ou divergências nas especificações.

5.21. Correções e recebimento definitivo

5.22. Os serviços ou materiais que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar os reparos, correções ou substituições necessários, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização.

5.23. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva nem afasta a responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos posteriormente identificados.

5.24. O recebimento definitivo de cada lote será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento integral das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório.

5.25. Esse prazo poderá ser prorrogado, excepcionalmente e mediante justificativa, por igual período, quando necessárias verificações complementares.

5.26. A última medição do Lote 01 e o ateste para pagamento do Lote 02 ficarão condicionados à efetiva conformidade dos respectivos objetos, não sendo aceitos serviços ou materiais com pendências que comprometam o atendimento das exigências contratuais, observados os arts. 119 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.27. O recebimento definitivo não afasta as responsabilidades legais e contratuais das contratadas, inclusive quanto aos prazos de garantia estabelecidos para cada lote.

5.28. **Da Avaliação da Execução do Objeto**

5.29. A avaliação da execução dos serviços do Lote 01 será realizada pela fiscalização contratual, mediante Instrumento de Medição de Resultado (IMR), quando previsto, ou relatório técnico equivalente, considerando o cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro, a qualidade dos serviços, a conformidade dos materiais e o atendimento às especificações do Termo de Referência.

5.30. Para o Lote 02, a avaliação ocorrerá mediante conferência dos quantitativos, características técnicas, qualidade, integridade e funcionalidade dos materiais fornecidos, registrada em relatório ou termo de recebimento.

5.31. A utilização desses instrumentos não impede a adoção de outros mecanismos de fiscalização e avaliação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.32. **Da Liquidação:**

5.32.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 20 dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.32.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.32.2.1. O vencimento;

5.32.2.2. A data da emissão;

5.32.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.32.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.32.2.5. O valor a pagar; e

5.32.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.32.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as

medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.32.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.33. **Do Pagamento:**

5.33.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.33.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.33.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

5.33.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.33.4. independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.33.5. A CONTRATADA deverá garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

5.33.5.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da CONTRATADA e rescisão contratual.

5.33.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.33.7. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.33.7.1. Não produzir os resultados acordados;

5.33.7.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.33.7.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. **Regras Gerais:**

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do Decreto 48.587, de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. **Da Fiscalização do Contrato:**

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. **Da Gestão do Contrato:**

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do

Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos dos arts. 28 e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme art. 33, inciso I, da referida Lei, observada a justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

8.2. **Dos Critérios de Aceitabilidade da Proposta**

8.3. Para fins de aceitabilidade, serão observados os seguintes critérios:

8.4. I – O valor global ofertado não poderá superar o valor estimado pela Administração para o respectivo lote;

8.5. II – As propostas deverão atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.6. III- Para o Lote 01, a proposta ajustada deverá conter planilha detalhada dos serviços de engenharia, com descrição dos serviços, unidades de medida, quantitativos, preços unitários e totais, bem como o valor global do lote, contemplando todos os custos necessários à execução integral do objeto, sob o regime de empreitada por preço global.

8.7. IV – Para o Lote 02, a proposta ajustada deverá discriminar os materiais ofertados, suas especificações, unidades de medida, quantitativos, preços unitários e totais, bem como o valor global do lote, contemplando todas as despesas necessárias ao fornecimento e à entrega dos bens.

8.8. V – A Administração poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade dos preços apresentados, observadas as disposições do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9. Os valores unitários constantes da proposta vencedora integrarão o contrato e servirão de referência para eventuais alterações contratuais, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.10. A proposta deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

8.11. **Da Prova de Conceito**

8.12. Não será exigida prova de conceito para nenhum dos lotes, considerando que a conformidade dos serviços e materiais poderá ser verificada mediante análise das especificações técnicas, fiscalização da execução e procedimentos de recebimento previstos no Termo de Referência.

9. HABILITAÇÃO

9.1. **Habilitação Jurídica:**

9.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

9.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

9.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

9.2.1. inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

9.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perantea Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.4. **Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

9.5. **Lote 01 – Serviço comum de engenharia para readequação da área cerimonial/palanque do CPE**

9.6. A licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional mediante apresentação de certidão ou atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando execução anterior de serviços de engenharia compatíveis com as características e a complexidade do objeto, especialmente reparos, adequações ou adaptações em alvenaria, revestimentos e acabamentos de edificações.

9.7. A exigência de comprovação de quantitativos mínimos ficará restrita às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, identificadas e justificadas na documentação técnica da contratação, em conformidade com o art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8. Para as parcelas previamente identificadas, poderá ser exigida comprovação de execução anterior em quantitativo mínimo de 10% (dez por cento), desde que demonstrada a pertinência e a proporcionalidade da

exigência em relação aos serviços contratados.

9.9. Deverá comprovar que dispõe de profissional legalmente habilitado, com registro no conselho profissional competente e experiência em serviços de características semelhantes, mediante Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou documento equivalente admitido pela legislação e pelo respectivo conselho profissional.

9.10. A empresa deverá possuir registro ou inscrição no conselho profissional competente, quando exigível, e apresentar a respectiva ART/RRT de execução antes do início dos serviços.

9.11. **Lote 02 – Fornecimento de pedestais separadores de fila e cordões de nylon**

9.12. Considerando que o Lote 02 compreende o fornecimento de bens comuns, cujas características e especificações técnicas estão objetivamente definidas neste Termo de Referência, fica dispensada a apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional específico, preservadas as demais exigências de habilitação previstas na legislação e no instrumento convocatório.

9.13. Não será exigida qualificação técnico-profissional própria de serviços de engenharia nem registro em conselho profissional para o Lote 02. A conformidade dos materiais será verificada mediante análise das especificações dos produtos ofertados e dos procedimentos de conferência e recebimento estabelecidos neste Termo de Referência

9.14. **Disposições gerais**

9.15. Os atestados deverão conter identificação do emitente, CNPJ, endereço, contato, descrição do objeto, quantitativos fornecidos ou executados, período de execução e identificação do responsável pelas informações.

9.16. Será admitido o somatório de diferentes atestados, inclusive de períodos concomitantes, bem como sua apresentação em nome da matriz ou filial da licitante.

9.17. A Administração poderá realizar diligências e solicitar documentos complementares para comprovação da legitimidade dos atestados, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. **Do Contratante:**

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o objeto for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição da parcela do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. **Do Contratado**:

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

10.2.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

10.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10.3. **Do Preposto:**

10.3.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação

11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Moratória de 20% (vinte por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias de atraso.

11.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e

a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O orçamento estimado da presente contratação terá caráter sigiloso, mediante decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando preservar a competitividade do procedimento licitatório, estimular a apresentação de propostas formuladas com base nos custos efetivos de mercado e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A adoção do sigilo justifica-se pela necessidade de reduzir a possibilidade de influência prévia dos valores referenciais da Administração sobre a formação dos preços ofertados pelos licitantes, evitando o denominado "efeito âncora", situação em que os fornecedores podem utilizar o orçamento estimado como parâmetro para suas propostas, em detrimento da apresentação de preços resultantes de suas próprias estruturas de custos e condições comerciais.

12.2. No caso concreto, a contratação contempla dois lotes de naturezas distintas, sendo o Lote 01 destinado à execução de serviços comuns de engenharia para adequação da área cerimonial/palanque institucional do Comando de Policiamento Especializado – CPE, e o Lote 02 destinado à aquisição de pedestais separadores de fila e cordões trançadoss. A preservação temporária dos valores estimados busca incentivar que os fornecedores apresentem propostas compatíveis com as características técnicas, os quantitativos e as condições de execução ou fornecimento de cada lote, sem vinculação prévia aos preços de referência apurados pela Administração. A medida objetiva ampliar a efetividade da disputa, resguardar a economicidade e favorecer a seleção da proposta mais vantajosa, em consonância com os princípios da eficiência, competitividade, interesse público e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021. O caráter sigiloso ficará

restrito aos valores estimados da contratação e aos documentos que permitam sua identificação, incluindo, quando aplicável, preços unitários referenciais, planilhas orçamentárias e respectivas memórias de cálculo, sem prejuízo da divulgação das especificações técnicas, quantitativos, unidades de medida, condições de execução, prazos e demais informações indispensáveis à elaboração das propostas pelos interessados.

12.3. O orçamento estimado e os documentos que o fundamentam permanecerão devidamente registrados e identificados nos autos do processo administrativo, com acesso restrito durante o período de sigilo, assegurada sua disponibilização integral aos órgãos de controle interno e externo, conforme previsto no inciso I do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. A divulgação dos valores referenciais ocorrerá em momento definido e motivado na fase preparatória da licitação, observadas as disposições legais aplicáveis, de modo a preservar a competitividade da disputa sem comprometer a transparência, o julgamento objetivo das propostas e o exercício do controle administrativo. Ressalta-se que a adoção do orçamento sigiloso não afasta o dever da Administração de realizar pesquisa de preços adequada, elaborar estimativas compatíveis com os valores praticados no mercado e assegurar a publicidade dos demais atos e documentos do procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente. Dessa forma, a adoção do sigilo temporário do orçamento estimado constitui medida voltada à preservação da competitividade e à busca da economicidade na contratação, condicionada à demonstração de sua conveniência no caso concreto e à observância das exigências legais de transparência, controle e publicidade.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Estado de Minas Gerais para o exercício financeiro de 2026, observadas as classificações específicas dos objetos e a disponibilidade dos créditos orçamentários.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

13.3. 1251 06 181 137 4374 001 01 3 3 90 39 0 73 1

13.4. 1251 06 181 137 4374 001 01 3 3 90 30 0 73 1

13.5. 1251 06 181 137 4374 001 01 3 3 90 39 0 83 2

13.6. As despesas decorrentes da contratação serão custeadas pelas dotações orçamentárias correspondentes à natureza de cada lote, sendo o Lote 01 destinado à prestação de serviços comuns de engenharia e o Lote 02 à aquisição de bens, conforme classificação orçamentária específica e disponibilidade de créditos.

13.7. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2026.

Responsável

JOÃO FRANCISCO JUNIOR, 1º TEN PM
CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS/CPE

Aprovação

CARLOS MAGNO DE SOUSA VILAÇA, MAJ PM
ORDENADOR DE DESPESA SUBSTITUTO DO CPE

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO FRANCISCO JUNIOR**, **1º Tenente**, em 28/10/2026, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS MAGNO DE SOUSA VILAÇA**, **Major PM**, em 28/10/2026, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **151627884** e o código CRC **FF50DBB0**.

Referência: Processo nº 1250.01.0024044/2026-62 SEI nº 151627884

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
PMMG/CPE/COMPRAS - Seção de compras CPE

PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO II –
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Nota explicativa: *O órgão ou entidade deverá disponibilizar este modelo de proposta já constando de forma estratificada os itens da contratação, de forma unitária.*

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO (preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	**PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE**
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS POR LOTES E ITENS	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

Observações:

Prazo de Validade da Proposta:	
Prazo de Entrega:	
Local de Entrega:	

Declaro que:

a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital de Pregão Eletrônico;

b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;

c) esta proposta foi elaborada de forma independente;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Contrato 1

Processo nº 1250.01.0024044/2026-62

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxxxxx PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO COMANDO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO, E A EMPRESA xxxxxxx

0.1. O Estado de Minas Gerais, por intermédio do Comando de Policiamento Especializado (CPE), com sede na Avenida Teresa Cristina, nº 3.920, bairro Gameleira, Belo Horizonte/MG, endereço de correio eletrônico bpmrv.compras@gmail.com, inscrito no CNPJ sob o nº 16.695.025/0001-97, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Maj. PM Carlos Magno de Sousa Vilaça, inscrito no CPF sob o nº ***.895.386-**, e a empresa XXX, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº XXX, com sede na XXX, nº XXX, bairro XXX, município de XXX/XX, CEP XXX, endereço de correio eletrônico XXX, neste ato representada pelo Sr. XXX, inscrito no CPF sob o nº XXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX, vinculado ao Processo SEI nº 1250.01.0024044/2026-62, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela legislação estadual e, ainda, no que couber, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação, conforme o lote adjudicado, de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia destinados ao reparo, adequação e adaptação da área cerimonial/palanque institucional do Comando de Policiamento Especializado – CPE, no Lote 01, ou o fornecimento de 20 (vinte) pedestais separadores de fila, com acabamento dourado, e 20 (vinte) cordões trançados em nylon, na cor preta, com respectivos acessórios de fixação, no Lote 02, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e seus anexos. A contratação compreenderá exclusivamente o lote adjudicado à CONTRATADA e identificado neste instrumento, observadas as respectivas características técnicas, condições de execução ou fornecimento, prazos, obrigações contratuais e critérios de recebimento.

1.2. Em caso de divergência entre a descrição resumida constante do CATMAS/SIAD e as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e seus anexos, prevalecerão estas últimas, sem prejuízo da necessária correção de eventuais inconsistências cadastrais.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Edital de Licitação, o Termo de Referência e seus anexos, a proposta comercial da CONTRATADA e os demais documentos integrantes do procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. A execução do objeto observará os modelos de execução e gestão, os prazos, as condições de fornecimento, medição, fiscalização e recebimento estabelecidos no Termo de Referência e demais

documentos integrantes da contratação, conforme o lote adjudicado.

2.2. Para o Lote 01, será adotado o regime de empreitada por preço global, abrangendo a execução integral dos serviços comuns de engenharia, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, transporte, limpeza final, destinação adequada dos resíduos e demais insumos necessários à completa execução do objeto. Para o Lote 02, a contratação compreenderá o fornecimento integral dos pedestais separadores de fila, cordões trançados em nylon e respectivos acessórios de fixação, incluindo embalagem, transporte, frete, carga, descarga e entrega no local indicado pela Administração.

2.3. O prazo máximo de execução do Lote 01 será de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente que autorize o início dos serviços. O prazo máximo de entrega do Lote 02 será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

2.4. A CONTRATADA deverá observar as especificações técnicas e condições operacionais estabelecidas no Termo de Referência, cumprir as determinações da fiscalização e corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, os serviços ou bens que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades, observados os prazos e procedimentos contratuais aplicáveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato, conforme previsto no Termo de Referência e observado o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A execução dos serviços do Lote 01 terá início mediante emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, enquanto o fornecimento dos bens do Lote 02 ocorrerá mediante recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observados os respectivos prazos de 30 (trinta) dias corridos e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.3. Eventuais prorrogações dos prazos de execução ou entrega deverão ser formalmente justificadas, analisadas e autorizadas pela Administração, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

3.4. A alteração dos prazos de execução ou entrega não implicará prorrogação automática da vigência contratual, devendo eventual necessidade de alteração ser formalizada e fundamentada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total do presente contrato, correspondente ao lote adjudicado à CONTRATADA, é de R$ XXX (XXX), conforme proposta comercial apresentada e condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos necessários à execução integral do objeto, abrangendo materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas administrativas e demais custos diretos e indiretos decorrentes da contratação, conforme a natureza do lote adjudicado.

4.3. Não será admitida cobrança adicional por serviços, materiais, acessórios ou despesas necessários ao cumprimento das obrigações contratuais, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual legalmente autorizadas.

4.4. Para o Lote 01, os pagamentos serão realizados conforme os serviços efetivamente executados, medidos e atestados pela fiscalização, observadas as condições e o cronograma físico-financeiro estabelecidos no Termo de Referência.

4.5. Para o Lote 02, o pagamento será realizado após o fornecimento e recebimento dos bens, mediante conferência dos quantitativos, especificações e condições de entrega, observados os procedimentos de liquidação e pagamento previstos no Termo de Referência e neste contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento vigente, conforme classificação e disponibilidade previamente confirmadas pela unidade competente.

5.2. Dotação orçamentária: XXX.

5.3. Fonte de recursos: XXX.

5.4. Valor correspondente ao lote contratado: R$ XXX.

5.5. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente, quando necessária, será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observadas as disposições legais aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, mediante ordem bancária em favor da CONTRATADA, observados os prazos, os procedimentos de liquidação e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. Para o Lote 01, os pagamentos observarão as medições dos serviços efetivamente executados, o cronograma físico-financeiro aprovado e os respectivos boletins de medição, mediante conferência e ateste pela fiscalização.

6.3. Para o Lote 02, o pagamento ficará condicionado à entrega, conferência e recebimento dos materiais, conforme os quantitativos e as especificações contratadas.

6.4. Não será devido pagamento por serviços não executados, materiais não fornecidos, quantitativos não comprovados ou parcelas rejeitadas pela fiscalização.

6.5. A Administração observará a ordem cronológica dos pagamentos, conforme art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. Eventuais atrasos de pagamento imputáveis exclusivamente à Administração ensejarão atualização monetária, na forma e segundo o índice estabelecido no Termo de Referência e neste contrato.

6.7. Serão realizadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, observada a legislação aplicável e o regime tributário da CONTRATADA.

6.8. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, observado o índice estabelecido no Edital e no Termo de Referência, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Os reajustes subsequentes observarão a periodicidade legal e os marcos temporais aplicáveis.

7.3. Os preços permanecerão irreajustáveis durante o período inferior ao interregno mínimo legal, ressalvadas as hipóteses de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas na legislação.

7.4. Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente fundamentado e acompanhado da documentação comprobatória necessária à avaliação pela Administração.

7.5. O reajustamento e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observarão procedimentos distintos, conforme as respectivas hipóteses legais e condições contratuais.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.2. a) Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

8.3. b) Disponibilizar as informações e orientações necessárias à execução do objeto;

8.4. c) Acompanhar e fiscalizar os serviços e fornecimentos contratados;

8.5. d) Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.6. e) Notificar a CONTRATADA sobre vícios, defeitos, atrasos ou desconformidades identificados;

8.7. f) Efetuar os pagamentos devidos, após os procedimentos de conferência, medição, liquidação e ateste;

8.8. g) Aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis, observados os procedimentos legais.

8.9. Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.10. a) Cumprir integralmente as especificações, os quantitativos, os prazos e as demais condições contratuais;

8.11. b) Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e insumos necessários ao objeto contratado;

8.12. c) Executar os serviços ou fornecer os materiais conforme as normas técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.13. d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades;

8.14. e) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação, nos termos da legislação aplicável;

8.15. f) Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de segurança aplicáveis;

8.16. g) Comunicar imediatamente à fiscalização quaisquer ocorrências capazes de comprometer a execução, a segurança, a qualidade ou o cumprimento dos prazos;

8.17. h) Atender às determinações da fiscalização contratual e prestar os esclarecimentos solicitados.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIAS CONTRATUAIS

9.1. Não será exigida garantia de execução contratual, conforme estabelecido no Termo de Referência.

9.2. A garantia dos serviços executados no Lote 01 será de, no mínimo, 05 (cinco) anos, e a garantia dos materiais fornecidos no Lote 02 será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do respectivo objeto, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

9.3. A garantia abrangerá os vícios, defeitos e desconformidades relacionados aos serviços executados ou aos materiais fornecidos, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.4. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá reparar ou substituir, sem ônus adicional para a Administração, os serviços ou materiais que apresentarem defeitos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a notificação, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante justificativa escrita aceita pela CONTRATANTE.

9.5. O descumprimento injustificado das obrigações de garantia poderá ensejar a adoção das providências administrativas e contratuais cabíveis, inclusive reparação por terceiros e ressarcimento dos custos, observadas as disposições legais.

9.6. As garantias terão vigência própria, independentemente do encerramento da vigência contratual, permanecendo exigíveis as obrigações correspondentes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive inexecução parcial ou total do contrato, retardamento injustificado da execução, apresentação de documentação falsa, fraude e demais irregularidades legalmente tipificadas.

10.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, observadas a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

10.3. a) Advertência;

10.4. b) Multa, conforme percentuais e critérios estabelecidos no Edital e no Termo de Referência;

10.5. c) Impedimento de licitar e contratar;

10.6. d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. A aplicação das sanções observará os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo.

10.8. As penalidades poderão ser cumuladas nas hipóteses legalmente admitidas, não afastando a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

10.9. A aplicação de multas, sua cobrança e eventuais compensações com créditos da CONTRATADA observarão as condições estabelecidas no instrumento convocatório, no contrato e na legislação aplicável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas integralmente as obrigações assumidas pelas partes, observadas as disposições legais e contratuais.

11.2. A extinção antecipada poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada da autoridade competente e observância dos procedimentos legais.

11.3. O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções e da apuração de eventuais perdas e danos.

11.4. A extinção deverá observar a situação das parcelas executadas, os pagamentos efetuados ou pendentes, as indenizações eventualmente devidas e as demais providências necessárias ao encerramento contratual.

11.5. A alteração da estrutura societária da CONTRATADA não ensejará automaticamente a extinção do contrato, desde que preservadas as condições de habilitação e a capacidade de cumprimento das obrigações, observadas as disposições legais aplicáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no tratamento de dados pessoais necessário à execução contratual.

12.2. Os dados pessoais eventualmente compartilhados deverão ser utilizados exclusivamente para finalidades legítimas relacionadas à contratação, observados os princípios da necessidade, finalidade, adequação e segurança.

12.3. As partes deverão adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados pessoais tratados, prevenindo acessos não autorizados, perdas, alterações ou divulgações indevidas.

12.4. A ocorrência de incidentes de segurança envolvendo dados pessoais deverá ser comunicada à outra parte tempestivamente, observados os prazos e procedimentos legalmente aplicáveis.

12.5. As obrigações relacionadas à proteção de dados permanecerão exigíveis após o encerramento contratual, quando decorrentes de obrigação legal ou da natureza das informações tratadas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e autorização da autoridade competente.

13.2. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legalmente exigíveis, observados os limites aplicáveis à natureza do objeto contratado.

13.3. As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante termo aditivo, ressalvadas as hipóteses em que a legislação admitir registro por apostilamento ou outro procedimento específico.

13.4. Eventuais modificações de especificações, quantitativos, valores, soluções técnicas ou prazos dependerão de avaliação e autorização formal da Administração, não sendo admitidas alterações unilaterais pela CONTRATADA.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto-Lei nº 4.657/1942, das normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, dos princípios gerais dos contratos e das normas de direito privado pertinentes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. A divulgação do presente contrato será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observados os prazos e as condições estabelecidos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, observadas as disposições legais aplicáveis.

16.2. E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento por meio de assinatura eletrônica.

16.3. Belo Horizonte/MG, XXX de XXX de 2026.

CONTRATANTE:

CARLOS MAGNO DE SOUSA VILAÇA, MAJ PM

ORDENADOR DE DESPESAS DO CPE

CONTRATADA:

XXX

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA XXX